



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Conselho Superior

Deliberação CSDP nº 12, de 06 de abril de 2016.

Altera a Deliberação CSDP nº. 27/2014 de 29 de agosto de 2014 que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Federal 132, de 7 de outubro de 2009, bem como pelo art. 27 da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual 142, de 23 de janeiro de 2012,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a Deliberação CSDP nº. 27/2014, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, passando a vigorar acrescido do §4º no art. 47:

Art. 47.....

§4º - Caso haja número de conselheiros impedidos ou suspeitos superior à metade dos membros com direito a voto e não sendo a falta de quórum sanada pela substituição por suplentes, o quórum de deliberação passa a ser a totalidade dos membros não impedidos ou suspeitos, com decisão pela maioria simples dos votos, ressalvados os casos em que haja previsão de quórum especial.

Art. 2º - Esta deliberação entre em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de abril de 2016.

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública